



DISPENSA Nº DV00013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240405DV00013

CONTRATO Nº: 00037/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS – PB E 39.914.770 VALDOMIRO RODRIGUES
DAS NEVES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – PB - Avenida Almirante Barroso, 918 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 09.292.194/0001-10, neste ato representada pelo Presidente Ubirajara Marques de Almeida Lima Junior, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado na Rua Frei Afonso, 58 - Jaguaribe - João Pessoa - PB, CPF nº 649.455.024-04, Carteira de Identidade nº 1.237.671 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 39.914.770 VALDOMIRO RODRIGUES DAS NEVES - RUA CASSIMIRO DE ABREU, 36 - BRISAMAR - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 39.914.770/0001-85, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da DISPENSA Nº DV00013/2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00013/2024-02, de 09 de Abril de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA DE SERVIÇOS DIVERSOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00013/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

Representado por: 7 x R\$ 3.000,00.

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329





EM BRANCO



1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA DE SERVIÇOS DIVERSOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-PB, INCLUINDO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE PEDREIRO PARA SERVIÇOS DE ALVENARIA EM GERAL, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA SEDE DESTE CONSELHO E ÁREA EXTERNA DO CONSELHO REGIONAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM TELHADOS E DEMAIS DIVISÕES. SERVIÇO DE ALVENARIA EM GERAL NA EDIFICAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO, O SERVIÇO QUE SERÁ PRESTADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DESTE CONSELHO, PODENDO OCORRER DURANTE A SEMANA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS SERÁ DETERMINADO NA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR E LOCAIS DETERMINADOS.	MES	7
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PINTOR PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO E ÁREA EXTERNA DO CONSELHO REGIONAL. SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL NA EDIFICAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO, O SERVIÇO QUE SERÁ PRESTADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DESTE CONSELHO, PODENDO OCORRER DURANTE A SEMANA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS A PINTURA SERÁ DETERMINADA NA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR E LOCAIS DETERMINADOS.	MES	7
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS DE SERRALHEIRO, INCLUSO EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA SERVIÇOS DE SERRALHARIA EM GERAL, REPAROS, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ELEMENTOS DIVERSOS DE MATERIAIS DE SERRALHARIA, A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA SEDE DESTE CONSELHO E ÁREA EXTERNA DO CONSELHO REGIONAL. SERVIÇO DE SERRALHARIA EM GERAL NA EDIFICAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO, O SERVIÇO QUE SERÁ PRESTADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DESTE CONSELHO, PODENDO OCORRER DURANTE A SEMANA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS SERÁ DETERMINADO NA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR E LOCAIS DETERMINADOS.	MES	7
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS HIDRAULICO, INCLUSO EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA SERVIÇOS DE ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO EM GERAL, REPAROS E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ELEMENTOS DIVERSOS DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO, A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO DA SEDE DESTE CONSELHO E ÁREA EXTERNA DO CONSELHO REGIONAL. SERVIÇO DE ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO EM GERAL NA EDIFICAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO, O SERVIÇO QUE SERÁ PRESTADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DESTE CONSELHO, PODENDO OCORRER DURANTE A SEMANA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS SERÁ DETERMINADO NA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR E LOCAIS DETERMINADOS.	MES	7
Total do Lote:			21.000,00
Total:			21.000,00

www.creci-pb.gov.br

Sede João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329



EM BRANCO



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
6.3.1.3.04.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS E MOVEIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O (os) pagamento (os) será em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 7(sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Sede	www.creci-pb.gov.br João Pessoa Av. Almirante Barroso, 918, Centro, CEP 58013-120 (83) 2107-0406
Delegacias Regionais	Campina Grande (83) 3321-6969 Patos (83) 3421-2924 Cajazeiras (83) 3531-2329





EM BRANCO



- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- f- Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- g- Manter sistema de pronto atendimento de Emergência 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, acessível por meio de telefone celular, fixo, ou outros meios eletrônicos de comunicação, disponibilizando corpo técnico especializado e operacional, a fim de sanar urgências da Manutenção Predial civil e que ponha em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações do Conselho Regional de Corretores de imóveis-PB.

[Handwritten signature]

Sede

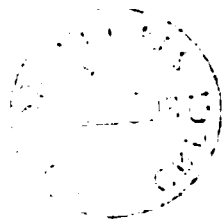
www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329





EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329

EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS 21ª REGIÃO PARAÍBA



k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa - PB, 16 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


UBIRAJARA MARQUES DE
ALMEIDA LIMA JUNIOR
Presidente
649.455.024-04

PELO CONTRATADO


39.914.770 VALDOMIRO
RODRIGUES DAS NEVES

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329



EM BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás CRCGO, por meio da equipe de planejamento, junto com seu pregoeiro, torna público aos interessados, que a realização do procedimento licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, para a data: 25/06/2024 às 08:30 horas em atendimento ao Artigo 55, inciso II, letra "a", da Nova Lei de Licitações, 14.133/2021. Acompanhe o edital nos sites: <http://www.comprasnet.gov.br/> e solicite o Edital, pelo E-mail operacional4@crcgo.org.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à equipe de planejamento no CRCGO na Rua 107 n. 151 Setor Sul - Goiânia, ou WhatsApp: (62) 3240- 2211, O Edital e demais anexos, Poderão também, serem baixados na página do site do crcgo: <https://crcgo.org.br/chamamento/>.

Goiânia, 6 de junho de 2024.
KEMMENY RODRIGUES FERREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás CRCGO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a realização do procedimento licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024; na data de abertura: 27 de junho de 2024 às 08:30 horas, do tipo Menor Preço global, para aquisição de equipamentos de informática para suprir o parque de informática do CRCGO que excederam a vida útil e estão sem suporte técnico e/ou garantia do fabricante. Acompanhe o edital nos sites: <http://www.comprasnet.gov.br/> - PNCP (<https://www.gov.br/pnnp/pt-br>) e solicite o Edital, pelo E-mail operacional1@crcgo.org.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao departamento de Licitações e Compras, situado na Rua 107 n. 151 Setor Sul - Goiânia, ou tel: (62) 3240-2208.

Goiânia, 6 de junho de 2024.
ADMILTON MARQUES DA SILVA
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento nº 38/2022 (Pregão Eletrônico). Objeto: Seguro da frota de veículos. Contratante: CRCPR. Contratada: Gente Seguradora S/A. Motivo: Prorrogação de vigência contratual. Fundamento: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$2.981,34. Vigência: de 30/05/2024 a 29/05/2025. Assinatura: 28/05/2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 383518

Objeto: Obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços especializados de agenciamento de viagens e serviços correlatos. Processo SEI nº 9079615110000507.000001/2024-14. Data, hora e local do Pregão: 21/06/2024, às 10h, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail licitacao@ccrj.org.br.

RAFAEL DA SILVA MACHADO
Presidente do CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 4/2024

O Conselho Regional de Contabilidade de SC, por intermédio do departamento de infraestrutura, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 04/2024, às 09h00min do dia 21 de junho de 2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa. O edital e seus anexos estão no portal de compras governamentais.

Florianópolis, 7 de junho de 2024.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023
Processo Administrativo nº 47.535/2024
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ, CNPJ nº 09.420.282/0001-50.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, DA PRORROGAÇÃO: por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/5/2024 até 17/5/2025. DO VALOR GLOBAL: R\$ 11.954,03 (onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não alteradas no termo aditivo, do objeto original: contratação de empresa especializada na disponibilidade de 01 (uma) licença de uso de software de base visando à assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Sistema Banco de Preços. DATA DE ASSINATURA: 17/5/2024. Fortaleza, 4 de junho de 2024, Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães/Presidente do CRECI/CE.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participes: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª. Região - CRECISP e Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica, tem por objetivo o interesse público, mediante a articulação, interação e a conjugação de esforços entre as partes signatárias, visando a uma melhor implementação de suas atribuições legais, e, em especial, proporcionar ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica de avaliação imobiliária, com vistas a instruir procedimentos administrativos em relação ao seu patrimônio imobiliário. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06.05.2024.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 21ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de ovos recheados para comemoração da Páscoa, conforme a cláusula nona do acordo coletivo de trabalho 2022/2024 do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 21ª Região - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.01.01.015 Gêneros de Alimentação VIGÊNCIA: até 01/05/2024. PARTES CONTRATANTES: CRECI-PB e: CT Nº 00002/2024 - 01.03.24 - RFC CHOCOLATES & CIA LTDA - 2.292,30

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos para telefonia fixa destinados a atender a demanda dos diversos setores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI-PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: 6.3.2.1.01.03.010 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, VIGÊNCIA: até 23/04/2024. PARTES CONTRATANTES: CRECI-PB e: CT Nº 00003/2024 - 23.02.24 - IASMIN MICAELA MARQUES GOMES - 11.825,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviço telefônico fixo comutado SFTC, realizado por meio de tronco digital de fixo para fixo e de fixo para móvel, nas modalidades local, de longa distância, utilizando processos de telefonia direta da central de trânsito da contratada até a central privativa de comutação telefônica tipo PABX, destinado a atender as demandas dos diversos setores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21ª região, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.036 Serviços de Telecomunicações, VIGÊNCIA: até 23/04/2024. PARTES CONTRATANTES: CRECI-PB e: CT Nº 00004/2024 - 26.02.25 - IASMIN MICAELA MARQUES GOMES - 16.320,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de uso de Software Corporativa Adobe Creative Cloud Four Team - Subscription, destinado a atender demanda do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.038 Locação e Licença de Software, VIGÊNCIA: até 23/02/2025. PARTES CONTRATANTES: CRECI-PB e: CT Nº 00005/2024 - 23/02/24 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA - 5.550,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led/telão e estruturas complementares a serem utilizados nos eventos institucionais, conforme especificações e quantidade discriminadas no termo de referência destinados a atender demanda do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.026 Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: CRECI-PB e: CT Nº 00008/2024 - 14.03.24 - BIONE ALUGUEIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - 59.475,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação, compreendendo a disponibilização de equipamentos, utensílios e demais insumos necessários a atender os eventos institucionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.01.01.015 Gêneros de Alimentação. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: CRECI-PB e: CT Nº 00011/2024 - 15.03.24 - HELOISA TEREZA NOBRE CALDAS - 10.540,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de materiais gráficos e personalizada destinados a atender aos eventos institucionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.04 Impressos Gráficos, VIGÊNCIA: até 15/05/2024 - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e CT Nº 00028/2024 - 15.03.2024 - Adriano Sergio Augusto Pereira - R\$ 4.310,00; CT Nº 00029/2024 - 20.03.2024 - S d Comércio de Artigos de Brindes e Serviços Gráficos LTDA - R\$ 17.100,00; CT Nº 00030/2024 - 15.03.24 - Copiar Gráfica Digital LTDA - R\$ 11.614,64; CT Nº 00031/2024 - 15.03.2024 - R Brindes LTDA - R\$ 2.000,00; e CT Nº 00032/2024 - 20.03.2024 - R C gráfica Comercio e Serviços LTDA - R\$ 2.975,00 - VALOR TOTAL R\$ 37.999,64.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço sob demanda, de manutenção e conservação predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida de serviços diversos descritos no termo de referência, para edificação da sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.30 Manutenção e Conservação dos Bens Móveis, VIGÊNCIA: até 31/12/2024 - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e CT Nº 00037/2024 - 16.04.2024 - VALDOMIRO RODRIGUES DAS NEVES - R\$ 21.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa ou Engenheiro Civil especializado na prestação de serviços comuns de engenharia, para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento e medições da reforma da sala do corretor de Campina Grande-pb, destinado a atividade profissional referente aos serviços técnicos profissionais especializados de fiscalização de execução da obra, incluindo emissão de parecer, avaliação, assessoria, consultoria, destinado a atender as demandas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.002 - Serviços Assessoria e Consultoria, VIGÊNCIA: até 09/07/2024 - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e CT Nº 00038/2024 - 09.04.2024 - BRUNA MANUELA MELO ARAUJO - R\$ 1.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de licença de uso Google Workspace com 27 usuários, destinado a atender as demandas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.052 - Serviços de Hospedagens de Site, VIGÊNCIA: até 16/04/2025 - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e CT Nº 00040/2024 - 16.04.2024 - SAFETEC INFORMATICA LTDA - R\$ 16.188,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização e desratização, incluindo produtos específicos para cada tipo de praga e insetos necessários para execução do serviço, visando combater as pragas e insetos perniciosos nas áreas internas e externas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem, VIGÊNCIA: até 26/05/2024 - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e CT Nº 00041/2024 - 26.04.2024 - ANA CARLA VELOSO E SILVA - R\$ 350,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, montagem e remoção de ares condicionados, considerando a demanda e necessidade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.01.029 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis, VIGÊNCIA: até 31/12/2024 - PARTES CONTRANTES: CRECI-PB e CT Nº 00042/2024 - 15.05.2024 - CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA - R\$ 8.530,00





EM BRANCO